



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1065/2008.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2007, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2007, no valor de R\$2.423,08 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais com oito centavos), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2194 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS.

33390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$823,08.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$1.600,00.

Art. 2º. O estabelecido no artigo anterior será atendido através de suplementação por superávit financeiro de recurso federal vinculado ao Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS, apurado no Balanço Financeiro do Exercício de 2007, no valor de R\$2.423,08 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais com oito centavos).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de fevereiro de 2008.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal